



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CAMPUS IV - LITORAL NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE DESIGN

REGULAMENTO DE USO DO LABORATÓRIO DE PROJETOS (LABPROJ) DO DDESIGN UFPB

Aprovado na 4a Reunião Ordinária do DDesign em 20/09/2016

**Rio Tinto, PB
2016**



REGULAMENTO DE USO DO LABORATÓRIO DE PROJETOS (LABPROJ) DO DDESIGN UFPB

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1^o – O Laboratório de Projetos é de uso comum e prioritário dos docentes do Departamento de Design;

Art. 2^o - O docente que optar por desenvolver atividade nos Laboratório assume automaticamente a responsabilidade pela orientação dos seus alunos quanto ao uso adequado do espaço, bem como dos materiais e equipamentos.

CAPÍTULO 2 - DA NATUREZA DO LABORATÓRIO DE PROJETOS (LABPROJ)

Art. 3^o – Quanto à natureza, o LabProj possui prerrogativa para o desenvolvimento de atividades relacionadas à pesquisa, extensão e prática de projetos aplicados. Portanto o Laboratório não atende à prática de atividades de ensino.

Art. 4^o - O LabProj tem como objetivo geral: consolidar e viabilizar a realização de atividades relacionadas à pesquisa, extensão e prática projetual desenvolvidas pelos docentes do DDesign e discentes do curso de Design, podendo integrar equipes de outros Departamentos da UFPB, bem como de outras IES e/ou empresas. Além disso tem como objetivos específicos:

- 1) Propor e desenvolver diversas formas de busca e atualização do conhecimento como grupos de estudo e trabalho; oficinas; capacitações, seminários e encontros.
- 2) Estimular o corpo docente e discente a implantar e consolidar as linhas de pesquisa, extensão do curso de Design;
- 3) Catalogar e divulgar os projetos de pesquisa e extensão desenvolvidas no Departamento e suas produções científicas/tecnológicas, como forma de incentivo à participação de mais docentes e discentes do curso;
- 4) Divulgar e Incentivar a participação dos docentes e alunos do curso em encontros, debates e/ou reuniões sobre pesquisa/extensão e prática profissional promovidas pela UFPB, outras IES, órgãos ou associações;
- 5) Compor, através de contatos com editoras, periódicos científicos, dentre outros, uma biblioteca para consulta dos pesquisadores do curso, promovendo assim a leitura e reflexão crítica de publicações científicas e comerciais;

CAPÍTULO 3 - QUANTO AO USO DO LABPROJ

Art. 5^o – No que refere ao uso, estão aptos a utilizar o LabProj:

- 1) os docentes do DDesign e discentes do Curso de Design que estejam vinculados à atividades de pesquisa, extensão e desenvolvimento de projetos (exceto os desenvolvidos em sala de aula), homologados pelo Departamento e devidamente cadastrados no Laboratório;
- 2) docentes, discentes e profissionais de outros departamentos/instituições devidamente vinculadas a algum projeto de docente e/ou grupo de pesquisa do Departamento.

Parágrafo único: Todos os projetos de pesquisa, extensão e de desenvolvimento serão cadastrados/atualizados pela Coordenação do Laboratório semestralmente. Caberá aos docentes coordenadores dos projetos comunicar à coordenação possíveis alterações nos mesmos como substituição de alunos, cronograma, dentre outras.



Art. 6º - É terminantemente proibida a permanência de alunos ou outras pessoas não vinculados aos mesmos, nas dependências dos Laboratórios sem a presença de qualquer dos membros da equipe de técnicos ou do docente responsável (estagiários, monitores, integrantes dos projetos), ou sem a devida autorização emitida pela Coordenação do laboratório.

CAPÍTULO 4 - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 7º - A equipe técnica do laboratório deverá ser composta por um coordenador obrigatoriamente, e por técnico(s) administrativo(s) e/ou estagiário(s).

Art. 8º - A Coordenação deverá ser exercida por um docente efetivo lotado no Departamento de Design, indicado e aprovado pelo Colegiado Departamental, com mandato anual podendo ser reconduzido pelo tempo que o Colegiado julgar necessário.

Art. 9º - Compete ao **coordenador do laboratório**:

- 1) Zelar pelo bom desempenho do laboratório;
- 2) Supervisionar, orientar, impedir ou inibir a continuidade da realização de atividades não condizentes com as temáticas e finalidades específicas das disciplinas e projetos cadastrados para o uso do laboratório ou que transgridam as normas deste regulamento;
- 3) Controlar e conservar o patrimônio do Laboratório, mantendo atualizado o inventário dos equipamentos e mobiliários do Laboratório.
- 4) Comunicar ao departamento quaisquer anormalidades e não cumprimento das normas prevista por este regulamento, caso cessem suas possibilidades de ação;
- 5) Solicitar ao Departamento materiais, manutenção, equipamentos, mobiliários, bem como reformas na infra estrutura, quando necessário.
- 6) Autorizar reservas, atividades, inclusão ou retirada dos itens que compõem do laboratório.
- 7) Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 10º - Compete aos técnicos administrativos/estagiários do laboratório:

- 1) Utilizar com presteza os materiais e equipamentos existentes, zelando pelo material, equipamentos e limpeza dos Laboratórios e sua organização;
- 2) Orientar os usuários sobre os cuidados e normas de utilização do Laboratório;
- 3) Supervisionar e fornecer suporte técnico ao trabalho dos monitores das disciplinas no desenvolvimento de atividades nos Laboratórios;
- 4) Colaborar no controle e conservação do patrimônio do Laboratório;
- 5) Solicitar à Coordenação do Laboratório materiais, manutenção, equipamentos, mobiliários, bem como reformas na infra estrutura, quando necessário.
- 6) Auxiliar em atividades de: manutenção dos equipamentos, acesso aos recursos e serviços do laboratório, bem como em outras atividades de apoio, sejam elas internas e/ou externas.
- 7) Informar, com antecedência e em tempo hábil, ao coordenador do laboratório a falta de material de consumo e a necessidade de manutenção em algum equipamento;
- 8) Comunicar à Coordenação do Laboratório quaisquer anormalidades e não cumprimento das normas prevista por este regulamento, caso cessem suas possibilidades de ação;
- 9) Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 11º - Compete aos **docentes** que desenvolvem alguma atividade no laboratório, com ou sem a presença de um técnico e/ou estagiário:

- 1) Zelar pelo bom desempenho do laboratório;



- 2) Supervisionar, orientar, impedir ou inibir a continuidade da realização de atividades não condizentes com as temáticas e finalidades específicas das disciplinas e projetos cadastrados para o uso do laboratório ou que transgridam as normas deste regulamento;
- 3) Solicitar ao Coordenador/técnico/estagiário materiais, manutenção, equipamentos, mobiliários, bem como reformas na infra estrutura, quando necessário;
- 4) Utilizar com presteza os materiais e equipamentos existentes, zelando pelo material, equipamentos e limpeza dos Laboratórios e sua organização;
- 5) Informar, com antecedência e em tempo hábil, ao coordenador/técnico/estagiário do laboratório a falta de material de consumo e a necessidade de manutenção em algum equipamento;
- 6) Comunicar à Coordenação/técnico/estagiário do Laboratório quaisquer anormalidades e não cumprimento das normas prevista por este regulamento, caso cessem suas possibilidades de ação;
- 7) Cumprir e fazer cumprir este regulamento.
- 8) Deferir ou indeferir, de acordo com a ordem de agendamento, as solicitações de uso do Laboratório;
- 9) Divulgar nos quadros de aviso do Departamento, no início de cada semestre, o horário de uso do laboratório.

Art. 12^o - Compete ao **Departamento de Design**:

- 1) Solicitar junto ao Centro de Ciências Aplicadas e Educação materiais, equipamentos, mobiliários, manutenção, profissionais/estagiários de apoio técnico administrativo, de acordo com a solicitação da coordenação do laboratório;
- 2) Supervisionar, orientar, impedir ou inibir a continuidade da realização de atividades não condizentes com as finalidades do Labproj ou que transgridam as normas da Universidade Federal da Paraíba;
- 3) Fazer cumprir o controlar e conservação do patrimônio dos LID, bem como a atualização do inventário dos equipamentos e mobiliários.
- 4) Apreciar, e caso necessário conduzir ao Colegiado Departamental e Direção do CCAE, quaisquer anormalidades e não cumprimento das normas previstas por este regulamento, para que sejam tomadas as ações cabíveis;
- 6) Encaminhar às coordenações dos laboratórios as solicitações das reservas, os materiais, e equipamentos;
- 7) Fazer cumprir este regulamento.

CAPÍTULO 5 - DO HORÁRIO E ACESSO AO LABORATÓRIO

Art. 13^o - Por questões de segurança, o Labproj só poderá ser utilizado nos dias letivos da UFPB, até as 22 horas. Para a utilização em outros dias (domingos e feriados) deverá ser solicitada autorização junto à coordenação do laboratório.

Art. 14^o – Só poderão possuir às chaves do Laboratório, o Departamento, os coordenadores e professores vinculados aos Laboratórios.

Art. 15^o - Alunos, estagiários, monitores, bolsistas ou qualquer outro usuário poderá ter acesso aos laboratórios sem a presença de docentes ou técnicos, se somente forem autorizados pela Coordenação do laboratório, mediante memorando enviado ao departamento de controle das chaves do CCAE.

Art. 16^o - Os estagiários, monitores, bolsistas e alunos autorizados pela Coordenação do LabProj deverão pegar a chave no setor de controle subordinado à Direção de Centro, mediante assinatura do registro de controle.

Art. 17^o - Semestralmente a coordenação do Laboratório deverá entregar para a Direção do Centro e ao DDesign a lista das pessoas autorizadas a ter acesso às chaves.



Parágrafo único: É terminantemente proibida a reprodução de quaisquer chaves do LIDS (suas dependências e armários), cessão ou empréstimos das chaves do Laboratório sem a devida autorização da coordenação do mesmo.

CAPÍTULO 6 - DA UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Art. 18^o – Todos os equipamentos e mobiliários do LabProj deverão constar no seu inventário, devendo o mesmo ser atualizado pela Coordenação sempre que houverem novas aquisições.

Art. 19^o - Todo o material pertencente ao Laboratório é de uso exclusivo do mesmo, dentro das suas dependências, exceto para realização das atividades externas previstas pelos projetos. É terminantemente proibido o uso de caráter pessoal.

Art. 20^o - Cada usuário será responsável pelo equipamento em que trabalha, durante o horário reservado. Problemas técnicos no equipamento devem ser comunicados, imediatamente, aos técnicos de apoio ou à Coordenação do Laboratório.

Parágrafo único: Nenhum tipo de manutenção e/ou atualização em algum item do LabProj deverá ser realizado por pessoa não autorizadas.

Art. 21^o – Os materiais e equipamentos presentes no laboratório obtidos por docentes, através de financiamento de projetos de pesquisa, são de uso exclusivo do projeto relacionado, e somente poderão ser utilizados por outros docentes e alunos mediante autorização prévia e por escrito deste docente, elaborada com cópia à coordenação do laboratório referente ao projeto.

Art. 22^o - Só será permitida aos usuários a colocação de material ou equipamento particular com o objetivo de auxiliar o desenvolvimento das atividades (práticas ou expositivas, de pesquisa e extensão), com a devida anuência do coordenador do laboratório e desde que o proprietário do material/equipamento se responsabilize pessoalmente pelo cuidado do mesmo. A equipe de técnicos/estagiários dos laboratórios, bem como a coordenação, não serão responsáveis por objetos ou equipamentos pessoais deixados ou esquecidos em suas dependências.

Art. 23^o - Todos os equipamentos deverão ser desligados ao final das atividades propostas. Exceto algum equipamento que se faça necessário manter-se ligado.

Art. 24^o - A utilização danosa dos equipamentos, poderá sofrer punições de acordo com as sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UFPB.

Art. 25^o - Para as atividades externas somente será permitida a retirada do Laboratório, materiais e equipamentos portáteis mediante reserva e autorização da coordenação do laboratório;

Art. 26^o – Para a utilização dos equipamentos em atividades externas, os docentes vinculados ao Laboratório deverão proceder a reserva, atendendo aos procedimentos definidos pela Coordenação do Laboratório. Para os equipamentos de uso exclusivo do docente não se faz necessária a reserva e registro pelo LabProj, ficando a seu cargo a responsabilidade destes equipamentos.

Art. 27^o - Ao retirar os equipamentos do LabProj o docente se torna responsável por cada item retirado, mesmo que não estejam presentes nas atividades.



Paragrafo único: Os equipamentos só poderão ser utilizados em atividades externas dos projetos vinculados aos Laboratório e com a presença dos seus membros. Em nenhuma hipótese, a guarda ou cuidado dos equipamentos deve ser delegada a pessoas não autorizadas.

Art. 28º – Quanto à retirada e devolução dos equipamentos reservados, apenas o docente, ou o aluno vinculado ao LabProj devidamente autorizado pelo mesmo, poderá retirá-los e devolvê-los. O responsável deverá conferir os equipamentos e seus componentes, no ato da retirada e da devolução. Os equipamentos deverão ser retirados e devolvidos impreterivelmente com, no máximo, um dia antes do início da atividade e um dia depois do término da atividade.

Art. 29º – Os equipamentos do LabProj poderão, em caráter excepcional, ser cedidos para a realização de atividades externas não relacionadas aos projetos vinculados. Contudo, o docente/Departamento deverá realizar uma consulta quanto à possibilidade de empréstimo junto à coordenação do Laboratório.

Art. 30º – No que refere à reserva do Laboratório para atividades exclusivas de algum projeto como palestras, encontros reuniões, dentre outras, que se faça necessário a utilização de todo o ambiente, deverá ser feita a reserva junto à Coordenação do Laboratório.

Art. 31º – O laboratório possui em sua infraestrutura os equipamentos/mobiliários descritos no Anexo A.

CAPÍTULO 7 - DAS PROIBIÇÕES GERAIS QUANTO AO USO DAS INSTALAÇÕES DO LABPROJ

Artigo 32º - É vedado aos usuários do LabProj:

- 1) Fumar e ingerir bebida alcoólica;
- 2) Desenvolver atividades não relacionadas aos objetivos do Laboratório;
- 3) Incomodar os usuários do Laboratório, no que refere ao excesso de ruídos sonoros de qualquer natureza;
- 4) ingerir, portar ou guardar alimentos no laboratório, a não ser que no local específico reservado para tal fim;
- 5) Utilizar qualquer equipamento sem observar as instruções de uso;
- 6) Realizar qualquer prática no laboratório que ofereça algum risco para si e pra os demais usuários;
- 7) Utilizar os equipamentos e materiais do Laboratório para fins pessoais ou para realizar quaisquer atividades incompatível com as atividades dos projetos vinculados;
- 8) Danificar materiais ou equipamentos;
- 9) Reproduzir ou distribuir cópia das chaves de acesso à sala ou mobiliários sem a autorização da Coordenação do Laboratório.
- 10) Descumprir qualquer norma deste regulamento;

CAPÍTULO 8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 33º - Os casos não previstos por este Regulamento deverão ser analisados pelo Colegiado do Departamento de Design.

Art. 34º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua homologação pelo Colegiado Departamental.